



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

**PORTARIA n.º 040/2009-TJ, DE 14 DE JANEIRO DE 2009**

*Delega competência ao Secretário-Geral do  
Tribunal de Justiça*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei Complementar nº 165, de 29/04/99, combinado com a alínea “a”, inciso XXIII, do art. 28 do Regimento Interno,

*Considerando*, a necessária celeridade que deve ser imprimida ao serviço público,

*Considerando*, ainda, que a delegação de atribuições constitui instrumento de descentralização administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Senhor **JOÃO BATISTA PINHEIRO CABRAL**, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça – TJ, para a prática dos seguintes atos:

I – desempenhar as atribuições de ordenador de despesas, depois de autorizadas pelo Presidente;

II – conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

III – dar posse aos servidores nomeados para o Quadro de Pessoal do TJ, bem como firmar termo de admissão de estagiário;

IV – autorizar a movimentação interna do servidor do Quadro de Pessoal do TJ, segundo determinação do Desembargador-Presidente;

V – expedir ordem para aquisição de passagens aéreas para magistrados e servidores, depois de autorizado pelo Presidente;

VI – conceder aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça as licenças e férias regulamentares previstas na Lei Complementar nº 122, de 30.06.94 e Lei Complementar nº 165, de 28/04/1999, bem como conceder adicionais e outras vantagens previstas em lei, excetuadas aquelas de competência exclusiva da Presidência;

VII – interromper, por necessidade do serviço, férias de servidores e, a pedido ou no interesse do serviço, licença para tratar de interesses particulares, bem como a prática dos atos de que trata o artigo 6º da Portaria nº 782, de 06 setembro de 2005-TJ;

VIII – autorizar o afastamento de servidores para participar de cursos ou treinamentos realizados no País, custeados ou não pelo Poder Judiciário, segundo determinação do Desembargador-Presidente;

IX – subscrever portarias concessivas de diárias, depois de autorizadas pelo Desembargador-Presidente;

X – autorizar o abastecimento de veículos de serviços administrativos do Tribunal de Justiça, remetendo-se, semanalmente, ao Gabinete Militar o quantitativo das ordens autorizadas para controle estatístico;

XI - emitir ordens de Depósitos Judiciais Ouro – DJO, vinculados às contas judiciais fornecidas pelo Sistema do Banco do Brasil, agência n.º 3795-8, em favor dos beneficiários das quantias necessárias aos pagamentos de Precatórios encaminhados a este Tribunal, em virtude de sentenças judiciais, cujos valores foram consignados em favor do Poder Judiciário do Estado à disposição desta Corte de Justiça e devidamente liberados para pagamentos por esta Presidência.

**Art. 2º** - Fica o Secretário-Geral autorizado a solicitar a audiência da Assessoria Jurídica nos processos que têm por objeto quaisquer dos atos administrativos de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** - Sempre que julgar necessário, o Desembargador-Presidente praticará os atos previstos no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador **RAFAEL GODEIRO**  
Presidente

Publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de janeiro de 2009.